

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Nº ____/20___/PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, _____, CPF nº _____.____.____-, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente _____ RG nº _____, (órgão emissor/UF), CPF nº _____.____.____-, residente e domiciliada à rua _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____- RO, matriculado(a) no curso de _____ da (nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao(a) estagiário(a):

- I - Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo;
- II - Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;
- III - Comparecer diariamente ao local de estágio;
- IV - Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;
- V - Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,
- VI - Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

- I - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- II - Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;
- III - Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);
- IV - Decidir, ouvido o respectivo Supervisor de Estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;
- V - Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos, se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Supervisor do Estágio:

- I - Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;
- II - Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;
- III - Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;
- IV - Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a);
- V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente;
- VI - Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;

VII - Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;

VIII - Expedir o Certificado de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando:

I – O(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

II – A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II - O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III - A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD. E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2023.

Estagiário(a)

Supervisor de Estágio

Pró-Reitor(a) de Administração



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE**, Presidente da Comissão, em 25/07/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430544** e o código CRC **EEC3E24B**.

Referência: Processo nº 23118.006842/2023-58

SEI nº 1430544

Criado por [59336455249](#), versão 2 por [59336455249](#) em 25/07/2023 19:33:16.